PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 196/2012

DE 25 DE MAIO DE 2012

Autoriza a instalação de um quiosque em logradouro público e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Sr. Paulo César Pereira, portador do RG nº 1.303.342 – SSP/SE e do CPF 901.289.075-69, a instalação de um (01) quiosque na Praça Eronildes José Aragão, conforme especificações aprovadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras Públicas.

Art. 2º - O quiosque de que trata o artigo anterior será instalado mediante o instituto administrativo da **autorização de uso do solo público municipal.**

Art. 3º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no quiosque de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 25 de maio de 2012.

ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta data, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Nossa Senhora das Dores, 25 de maio de 2012.

Vera Lúcia S. Teles

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 196/2012

DE 25 DE MAIO DE 2012

Autoriza a instalação de um quiosque em logradouro público e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Sr. Paulo César Pereira, portador do RG nº 1.303.342 – SSP/SE e do CPF 901.289.075-69, a instalação de um (01) quiosque na Praça Eronildes José Aragão, conforme especificações aprovadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras Públicas.

Art. 2º - O quiosque de que trata o artigo anterior será instalado mediante o instituto administrativo da **autorização de uso do solo público municipal.**

Art. 3º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no quiosque de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 25 de maio de 2012.

ALDON LUIZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta data, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Nossa Senhora das Dores, 25 de maio de 2012.

Vera Lúcia S. Teles

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 196/2012

DE 25 DE MAIO DE 2012

Autoriza a instalação de um quiosque em logradouro público e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Sr. Paulo César Pereira, portador do RG nº 1.303.342 – SSP/SE e do CPF 901.289.075-69, a instalação de um (01) quiosque na Praça Eronildes José Aragão, conforme especificações aprovadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras Públicas.

Art. 2º - O quiosque de que trata o artigo anterior será instalado mediante o instituto administrativo da **autorização de uso do solo público municipal.**

Art. 3º - **VETADO.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 25 de maio de 2012.

ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta data, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Nossa Senhora das Dores, 25 de maio de 2012.

Vera Lúcia S. Teles

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010/2012

De 16 de abril de 2012

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores - SE
Recebi em 16/04/2012

"Permite a construção de um Quiosque em logradouro público e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido ao Sr. PAULO CÉSAR PEREIRA, portador do RG Nº 1.303.342 – SSP/SE e do CPF 901.289.075-69, a construção de um (01) Quiosque na Praça Eronildes José Aragão, conforme especificações aprovadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 16 de abril de 2012.

ALDON LUIZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL